

unicamente pelo critério de antiguidade”;
CONSIDERANDO que o último cargo disponibilizado para promoção à 3ª En-
trância (2º PJ com Atribuições Gerais de Belém) foi pelo critério de antiguidade;
FAZ SABER aos Promotores de Justiça de 3ª e 2ª entrâncias que se encon-
tra aberta, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital
no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 41 do Regimento Interno
do CSMP[1], a inscrição para provimento do cargo abaixo descrito, por
REMOÇÃO ou por PROMOÇÃO, cujo pedido deverá ser apresentado pelo
interessado por meio do sistema GEDOC.

CARGO	MOVIMENTAÇÃO	CRITÉRIO
1º PJ DE MOSQUEIRO	REMOÇÃO	ANTIGUIDADE
	PROMOÇÃO	MERECIMENTO

Belém-PA, 16 de setembro de 2021.
CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior

EDITAL 49/2021-CSMP

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 62 e 63 da Lei
Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de1993 (Lei Orgânica Nacional do
Ministério Público), combinados com o art. 88, §§ 1º, 2º, e art. 98, caput,
da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica
do Ministério Público do Estado do Pará), e
CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 123, de 27/06/2019,
publicada no DOE de 28/06/2019, que altera dispositivos da LCE n.º
057/2006 e acrescentou o § 6º ao art. 98: “a remoção voluntária dar-se-á
unicamente pelo critério de antiguidade”;
CONSIDERANDO que o último cargo disponibilizado para promoção à 3ª
Entrância (1º PJ de Mosqueiro) foi pelo critério de merecimento;
FAZ SABER aos Promotores de Justiça de 3ª e 2ª entrâncias que se encon-
tra aberta, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital
no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 41 do Regimento Interno
do CSMP[1], a inscrição para provimento do cargo abaixo descrito, por
REMOÇÃO ou por PROMOÇÃO, cujo pedido deverá ser apresentado pelo
interessado por um dos meios previstos no art. 56, § 2º, do Regimento
Interno do Conselho Superior.

CARGO	MOVIMENTAÇÃO	CRITÉRIO
1º PJ CÍVEL E DE DEFESA COMUNITÁRIA E CIDADANIA DE ICOARACI	REMOÇÃO	ANTIGUIDADE
	PROMOÇÃO	ANTIGUIDADE

Belém-PA, 16 de setembro de 2020.
CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior

EDITAL 50/2021-CSMP

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 62 e 63 da Lei
Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de1993 (Lei Orgânica Nacional do
Ministério Público), combinados com o art. 88, §§ 1º, 2º, e art. 98, caput,
da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica
do Ministério Público do Estado do Pará), e
CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 123, de 27/06/2019,
publicada no DOE de 28/06/2019, que altera dispositivos da LCE n.º
057/2006 e acrescentou o § 6º ao art. 98: “a remoção voluntária dar-se-á
unicamente pelo critério de antiguidade”;
CONSIDERANDO que o último cargo disponibilizado para promoção à 3ª
Entrância (1º PJ Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci) foi
pelo critério de antiguidade;
FAZ SABER aos Promotores de Justiça de 3ª e 2ª entrâncias que se encon-
tra aberta, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital
no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 41 do Regimento Interno
do CSMP[1], a inscrição para provimento do cargo abaixo descrito, por
REMOÇÃO ou por PROMOÇÃO, cujo pedido deverá ser apresentado pelo
interessado por meio do sistema GEDOC.

CARGO	MOVIMENTAÇÃO	CRITÉRIO
11º PJ COM ATRIBUIÇÕES GERAIS DE BELÉM	REMOÇÃO	ANTIGUIDADE
	PROMOÇÃO	MERECIMENTO

Belém-PA, 16 de setembro de 2021.
CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior

EDITAL 51/2021-CSMP

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 62 e 63 da Lei
Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de1993 (Lei Orgânica Nacional do
Ministério Público), combinados com o art. 88, §§ 1º, 2º, e art. 98, caput,
da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica
do Ministério Público do Estado do Pará), e
CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 123, de 27/06/2019,
publicada no DOE de 28/06/2019, que altera dispositivos da LCE n.º
057/2006 e acrescentou o § 6º ao art. 98: “a remoção voluntária dar-se-á
unicamente pelo critério de antiguidade”;
FAZ SABER aos Promotores de Justiça de 2ª entrância que se encontra aber-
ta, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital no Diário
Oficial do Estado, nos termos do art. 41 do Regimento Interno do CSMP[1],
a inscrição para provimento do cargo abaixo descrito, por REMOÇÃO, cujo
pedido deverá ser apresentado pelo interessado por meio do sistema GEDOC.

CARGO	MOVIMENTAÇÃO	CRITÉRIO
3º PJ DE PARAGOMINAS	REMOÇÃO	ANTIGUIDADE

Belém-PA, 16 de setembro de 2021.
CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior

EDITAL 52/2021-CSMP

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 62 e 63 da Lei
Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de1993 (Lei Orgânica Nacional do
Ministério Público), combinados com o art. 88, §§ 1º, 2º, e art. 98, caput,
da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica
do Ministério Público do Estado do Pará), e
CONSIDERANDO que o último cargo disponibilizado para promoção à 2ª
Entrância (PJ de Obidos) foi pelo critério de antiguidade;
FAZ SABER aos Promotores de Justiça de 1ª entrância que se encontra aber-
ta, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital no Diário
Oficial do Estado, nos termos do art. 41 do Regimento Interno do CSMP[1],
a inscrição para provimento do cargo abaixo descrito, por PROMOÇÃO, cujo
pedido deverá ser apresentado pelo interessado por um dos meios previstos
no art. 56, § 2º, do Regimento Interno do Conselho Superior.

CARGO	MOVIMENTAÇÃO	CRITÉRIO
2º PJ CÍVEL DE REDENÇÃO	PROMOÇÃO	MERECIMENTO

Belém-PA, 16 de setembro de 2021.
CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior

EDITAL 53/2021-CSMP

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 62 e 63 da Lei
Federal n.º 8.625, de 12 de fevereiro de1993 (Lei Orgânica Nacional do Mi-
nistério Público), combinados com o art. 88, §§ 1º, 2º, e art. 98, caput, da
Lei Complementar Estadual n.º 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica
do Ministério Público do Estado do Pará), e
CONSIDERANDO que o último cargo disponibilizado para promoção à 2ª
Entrância (2ª PJ Cível de Redenção) foi pelo critério de merecimento;
FAZ SABER aos Promotores de Justiça de 1ª entrância que se encontra aber-
ta, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital no Diário
Oficial do Estado, nos termos do art. 41 do Regimento Interno do CSMP[1],
a inscrição para provimento do cargo abaixo descrito, por PROMOÇÃO, cujo
pedido deverá ser apresentado pelo interessado por um dos meios previstos
no art. 56, § 2º, do Regimento Interno do Conselho Superior.

CARGO	MOVIMENTAÇÃO	CRITÉRIO
PJ DE ORIXIMINÁ	PROMOÇÃO	ANTIGUIDADE

Belém-PA, 16 de setembro de 2021.
CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior

EDITAL 54/2021-CSMP

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 62 e 63 da Lei
Federal n.º 8.625, de 12 de fevereiro de1993 (Lei Orgânica Nacional do Mi-
nistério Público), combinados com o art. 88, §§ 1º, 2º, e art. 98, caput, da
Lei Complementar Estadual n.º 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica
do Ministério Público do Estado do Pará), e
CONSIDERANDO que o último cargo disponibilizado para promoção à 2ª
Entrância (PJ de Oriximiná) foi pelo critério de antiguidade;
FAZ SABER aos Promotores de Justiça de 1ª entrância que se encontra aber-
ta, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital no Diário
Oficial do Estado, nos termos do art. 41 do Regimento Interno do CSMP[1],
a inscrição para provimento do cargo abaixo descrito, por PROMOÇÃO, cujo
pedido deverá ser apresentado pelo interessado por meio do sistema GEDOC.

CARGO	MOVIMENTAÇÃO	CRITÉRIO
4º PJ DE ITAITUBA	PROMOÇÃO	MERECIMENTO

Belém-PA, 16 de setembro de 2021.
CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior

EDITAL 55/2021-CSMP

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 62 e 63 da Lei
Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de1993 (Lei Orgânica Nacional do
Ministério Público), combinados com o art. 88, §§ 1º, 2º, e art. 98, caput,
da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica
do Ministério Público do Estado do Pará), e
CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 123, de 27/06/2019,
publicada no DOE de 28/06/2019, que altera dispositivos da LCE n.º
057/2006 e acrescentou o § 6º ao art. 98: “a remoção voluntária dar-se-á
unicamente pelo critério de antiguidade”;
FAZ SABER aos Promotores de Justiça de 1ª entrância que se encontra aber-
ta, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital no Diário
Oficial do Estado, nos termos do art. 41 do Regimento Interno do CSMP[1],
a inscrição para provimento do cargo abaixo descrito, por REMOÇÃO, cujo
pedido deverá ser apresentado pelo interessado por meio do sistema GEDOC.

CARGO	MOVIMENTAÇÃO	CRITÉRIO
PJ DE CAPITÃO POÇO	REMOÇÃO	ANTIGUIDADE

Belém-PA, 16 de setembro de 2021.
CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior

EDITAL 56/2021-CSMP

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso
das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 8.625,
de 12 de fevereiro de1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), combinados
com o art. 88, §§ 1º, 2º, e art. 98, caput, da Lei Complementar Estadual nº 057, de
6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), e
CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar nº 123, de 27/06/2019,
publicada no DOE de 28/06/2019, que altera dispositivos da LCE n.º